



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo

LEI Nº	FLS
5.203	015

CMPR

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ

LEI MUNICIPAL Nº 5.203

Ementa: Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 6.654.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil reais), visando atender a despesa com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - material de consumo; Programa de Suplementação Alimentar - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; Programa de Serviço de Limpeza dos Próprios da SME - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; Programa de Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Educacionais - obras e instalações; Programa de Transporte Escolar - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica - material de consumo, material de distribuição gratuita; outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, na Secretaria Municipal de Educação, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
5.06.08.122.0036.2.069	33903000.05	506.005	R\$ 500.000,00
5.06.12.122.0036.2.064	33903900.28	506.035	R\$ 3.000.000,00
5.06.12.122.0086.2.114	33903900.28	585.491	R\$ 1.400.000,00
5.06.12.361.0033.1.121	44905100.28	585.486	R\$ 500.000,00
5.06.12.361.0035.2.118	33903900.45	506.230	R\$ 25.000,00
5.06.12.361.0269.2.068	33903000.28	506.405	R\$ 435.000,00
5.06.12.361.0269.2.068	33903200.28	506.420	R\$ 294.000,00
5.06.12.361.0269.2.068	33903900.28	506.450	R\$ 500.000,00
		TOTAL	R\$ 6.654.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Construção de Posto PSF no Bairro São Sebastião - obras e instalações; Programa Escola Faz Cultura - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; Programa de Aquisição de Próprios Para a Educação - aquisição de imóveis; Programa de Construção de Creche no Bairro Ilha Parque - obras e instalações; Programa de Construção de Creche no Morro da Conquista - obras e instalações; Programa de Construção de Creche no Bairro Belmonte - obras e instalações; Programa de Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Espírito Santo - obras e instalações; Programa de Construção de Creche no Bairro Parque Vitória - obras e instalações; Programa de Ampliar a Oferta de Vagas na Educação C. M. Waldir de Freitas - Santa Rita do Zarur - obras e instalações; Programa de Revitalização de Pintura C. M. Roraima - Santa Rita de Cássia - obras e instalações; Programa de Construção de Creche no Bairro Minerlândia - obras e instalações; Programa de Construção de Creche no Bairro Santa Rita de Cássia - obras e instalações; Programa de Construção de Creche no Bairro Colorado - obras e instalações; Programa de Construção de Creche no Bairro Jardim Belmonte - obras e instalações; Programa de Serviço de Limpeza dos Próprios da SME - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; Programa de Construção de Quadra Escola São Francisco de Assis - obras e instalações; Programa de Construção de Cobertura Colégio Iracema Nader - obras e instalações; Programa de Construção,





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.203	016	

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ

LEI MUNICIPAL 5.203

Ampliação e Reforma de Unidades Educacionais - obras e instalações; Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica - material de distribuição gratuita, outros serviços de terceiros - pessoa física, outros serviços de terceiros - pessoa jurídica e equipamento e material permanente; Programa de Implantação de Projeto da Escola Metal Mecânica - obras e instalações, na Secretaria Municipal de Educação, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
5.06.10.301.0180.2.800	44905100.100	585.099	R\$ 136.000,00
5.06.12.112.0038.2.113	33903900.28	585.492	R\$ 18.000,00
5.06.12.122.0033.1.071	44906100.100	506.025	R\$ 272.000,00
5.06.12.122.0033.2.801	44905100.100	585.100	R\$ 267.000,00
5.06.12.122.0033.2.803	44905100.100	585.101	R\$ 356.000,00
5.06.12.122.0033.2.806	44905100.100	585.106	R\$ 450.000,00
5.06.12.122.0033.2.807	44905100.100	585.107	R\$ 250.000,00
5.06.12.122.0033.2.809	44905100.100	585.109	R\$ 530.000,00
5.06.12.122.0033.2.810	44905100.100	585.110	R\$ 60.000,00
5.06.12.122.0033.2.811	44905100.100	585.111	R\$ 100.000,00
5.06.12.122.0033.2.812	44905100.100	585.112	R\$ 192.000,00
5.06.12.122.0033.2.813	44905100.100	585.113	R\$ 389.000,00
5.06.12.122.0033.2.814	44905100.100	585.120	R\$ 439.000,00
5.06.12.122.0033.2.815	44905100.100	585.121	R\$ 439.000,00
5.06.12.122.0086.2.114	33393900.23	506.145	R\$ 316.000,00
5.06.12.361.0027.1.259	44905100.100	506.205	R\$ 250.000,00
5.06.12.361.0027.2.825	44905100.100	585.134	R\$ 100.000,00
5.06.12.361.0033.1.121	44905100.23	506.155	R\$ 170.000,00
5.06.12.361.0269.2.068	33903200.23	506.415	R\$ 980.000,00
5.06.12.361.0269.2.068	33903600.100	506.425	R\$ 45.000,00
5.06.12.361.0269.2.068	33903900.23	506.445	R\$ 255.000,00
5.06.12.361.0269.2.068	44905200.23	506.460	R\$ 540.000,00
5.06.12.363.0033.2.828	44905100.100	585.155	R\$ 100.000,00
		TOTAL	R\$ 6.654.000,00

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Volta Redonda, 16 de dezembro de 2015.


ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

Mensagem nº 022/2015
Autor: Prefeito Municipal
acb/.

*PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE* Nº 1283
DE 24 / 12 / 2015



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.203	17	

LEI MUNICIPAL Nº 5.203

Ementa: Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 6.654.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinqüenta e quatro mil reais), visando atender a despesa com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - material de consumo; Programa de Suplementação Alimentar - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; Programa de Serviço de Limpeza dos Próprios da SME - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; Programa de Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Educacionais - obras e instalações; Programa de Transporte Escolar - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica - material de consumo, material de distribuição gratuita; outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, na Secretaria Municipal de Educação, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
5.06.08.122.0036.2.069	33903000.05	506.005	R\$ 500.000,00
5.06.12.122.0036.2.064	33903900.28	506.035	R\$ 3.000.000,00
5.06.12.122.0086.2.114	33903900.28	585.491	R\$ 1.400.000,00
5.06.12.361.0033.1.121	44905100.28	585.486	R\$ 500.000,00
5.06.12.361.0035.2.118	33903900.45	506.230	R\$ 25.000,00
5.06.12.361.0269.2.068	33903000.28	506.405	R\$ 435.000,00
5.06.12.361.0269.2.068	33903200.28	506.420	R\$ 294.000,00
5.06.12.361.0269.2.068	33903900.28	506.450	R\$ 500.000,00
		TOTAL	R\$ 6.654.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Construção de Posto PSF no Bairro São Sebastião - obras e instalações;

ANO XIX - R\$ 0,30 - Nº 1283 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 24 DE DEZEMBRO DE 2015

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.203	18	

Programa Escola Faz Cultura - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; Programa de Aquisição de Próprios Para a Educação - aquisição de imóveis; Programa de Construção de Creche no Bairro Ilha Parque - obras e instalações; Programa de Construção de Creche no Morro da Conquista - obras e instalações; Programa de Construção de Creche no Bairro Belmonte - obras e instalações; Programa de Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Espírito Santo - obras e instalações; Programa de Construção de Creche no Bairro Parque Vitória - obras e instalações; Programa de Ampliar a Oferta de Vagas na Educação C. M. Waldir de Freitas - Santa Rita do Zarur - obras e instalações; Programa de Revitalização de Pintura C. M. Roraima - Santa Rita de Cássia - obras e instalações; Programa de Construção de Creche no Bairro Minerlândia - obras e instalações; Programa de Construção de Creche no Bairro Santa Rita de Cássia - obras e instalações; Programa de Construção de Creche no Bairro Colorado - obras e instalações; Programa de Construção de Creche no Bairro Jardim Belmonte - obras e instalações; Programa de Serviço de Limpeza dos Próprios da SME - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; Programa de Construção de Quadra Escola São Francisco de Assis - obras e instalações; Programa de Construção de Cobertura Colégio Iracema Nader - obras e instalações; Programa de Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Educacionais - obras e instalações; Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica - material de distribuição gratuita, outros serviços de terceiros - pessoa física, outros serviços de terceiros - pessoa jurídica e equipamento e material permanente; Programa de Implantação de Projeto da Escola Metal Mecânica - obras e instalações, na Secretaria Municipal de Educação, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
5.06.10.301.0180.2.800	44905100.100	585.099	R\$ 136.000,00
5.06.12.112.0038.2.113	33903900.28	585.492	R\$ 18.000,00
5.06.12.122.0033.1.071	44906100.100	506.025	R\$ 272.000,00
5.06.12.122.0033.2.801	44905100.100	585.100	R\$ 267.000,00
5.06.12.122.0033.2.803	44905100.100	585.101	R\$ 356.000,00
5.06.12.122.0033.2.806	44905100.100	585.106	R\$ 450.000,00
5.06.12.122.0033.2.807	44905100.100	585.107	R\$ 250.000,00
5.06.12.122.0033.2.809	44905100.100	585.109	R\$ 530.000,00
5.06.12.122.0033.2.810	44905100.100	585.110	R\$ 60.000,00
5.06.12.122.0033.2.811	44905100.100	585.111	R\$ 100.000,00
5.06.12.122.0033.2.812	44905100.100	585.112	R\$ 192.000,00
5.06.12.122.0033.2.813	44905100.100	585.113	R\$ 389.000,00
5.06.12.122.0033.2.814	44905100.100	585.120	R\$ 439.000,00
5.06.12.122.0033.2.815	44905100.100	585.121	R\$ 439.000,00
5.06.12.122.0086.2.114	33393900.23	506.145	R\$ 316.000,00
5.06.12.361.0027.1.259	44905100.100	506.205	R\$ 250.000,00
5.06.12.361.0027.2.825	44905100.100	585.134	R\$ 100.000,00
5.06.12.361.0033.1.121	44905100.23	506.155	R\$ 170.000,00
5.06.12.361.0269.2.068	33903200.23	506.415	R\$ 980.000,00
5.06.12.361.0269.2.068	33903600.100	506.425	R\$ 45.000,00
5.06.12.361.0269.2.068	33903900.23	506.445	R\$ 255.000,00
5.06.12.361.0269.2.068	44905200.23	506.460	R\$ 540.000,00
5.06.12.363.0033.2.828	44905100.100	585.155	R\$ 100.000,00
		TOTAL	R\$ 6.654.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Volta Redonda, 16 de dezembro de 2015.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

ANO XIX - R\$ 0,30 - Nº 1283 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 24 DE DEZEMBRO DE 2015

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE